

Processo Administrativo nº 130902/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 25/10/2022
ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE051.003/2023

CONTRATO Nº PE051.003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA), CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS (TERCEIRIZAÇÃO), PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 17.550.509/0001-00, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, brasileiro, CPF nº 039.041.503-08, RG nº 000065519796-6 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA)**, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, neste ato representa pelo Sr. Leilton Feitosa de Sá, CPF Nº 001.878.233-75, RG: 000054461896-3, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **130902/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE051.003/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretarias Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2022 e Ata de Registro de Preços nº 069/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 1.336.676,00 (Um milhão e trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais) pelo período de 10 (dez) meses, a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND (MÊS)	QUANT. MENSAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Agente de Portaria	10	880	Hora	R\$ 14,98	R\$ 13.182,40	R\$ 131.824,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	10	3520	Hora	R\$ 14,51	R\$ 51.075,20	R\$ 510.752,00
3	Auxiliar de Almoxerifado	10	880	Hora	R\$ 15,02	R\$ 13.217,60	R\$ 132.176,00
4	Auxiliar de Apoio	10	1320	Hora	R\$ 15,73	R\$ 20.763,60	R\$ 207.636,00
5	Motorista	10	880	Hora	R\$ 16,96	R\$ 14.924,80	R\$ 149.248,00
6	Recepcionista	10	440	Hora	R\$ 17,16	R\$ 7.550,40	R\$ 75.504,00
7	Vigia	10	880	Hora	R\$ 14,72	R\$ 12.953,60	R\$ 129.536,00
TOTAL						R\$ 133.667,60	R\$ 1.336.676,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017:
10. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
11. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
12. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
13. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
15. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária **de titularidade do trabalhador**, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
17. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
18. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas

trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
22. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
23. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
25. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
26. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
27. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
31. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como

os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Órgão /Ente CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- h) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- i) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- j) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- k) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- l) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- m) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-

transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

- n) recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- o) pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- p) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0003 2088 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FMAS
3 3 90 39 000 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar

as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede e zona rural do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA conforme especificada a relação de serviços por SECRETARIA.

Os solicitação dos serviços licitados serão feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

O prazo de início dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços junto às Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os serviços serão executados nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 05 de janeiro de 2023

Géssyka Rafélia Lima Sousa
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA
Géssyka Rafélia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

LEILTON
FEITOSA DE
SA:001878233
75

Assinado de forma digital por LEILTON
FEITOSA DE SA:00187823375
Data: 2023.01.05 16:35:29 -03'00'

L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA)
CNPJ Nº 21.059.965/0001-20
Representante: Leilton Feitosa de Sá, CPF Nº 001.878.233-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Direni Francisca Cavallari Almeida
CPF: 038.558.643-31

Eliana Sílvia Barbosa Ladeira
CPF: 931.557.605-97

FOLHA Nº 842
Nº PROC. 130902/2022
Rubrica

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
LEI 698-2022 LOA 2023	5
LEI 698-2022 LOA 2023 ANEXOS	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023	8
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	10
PORTARIA Nº 017/2023	10
PORTARIA Nº 007/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 008/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 009/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 010/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 011/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 012/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 013/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 014/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 015/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 016/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	11
CONTRATO Nº 2312.01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610.03/2022.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
PORTARIA N.º 006/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	12
PORTARIA N.º 007/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	12
PORTARIA N.º 008/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	12
PORTARIA N.º 009/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	12
PORTARIA N.º 010/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	12
PORTARIA N.º 011/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	12
PORTARIA N.º 012/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	13
PORTARIA N.º 013/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	13
PORTARIA N.º 014/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	13
PORTARIA N.º 015/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
LEI Nº 715/2022 - ALTERAÇÃO O ART. 7º DA LEI DE Nº 701/2021 - LOA, VIGENTE PARA O EXERCÍCIO FIN. DE 2022	13
PORTARIA Nº 301/2023 - EXONERAÇÃO DO CARGO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL	14
PORTARIA Nº 302/2023 - NOMEAR A CARGO DE COMANDANTE INTERINA DA GUARDA MUNICIPAL	14
PORTARIA Nº 303/2023 - NOMEAR A CARGO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	14
AVISO DE LICITAÇÃO	14
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023	15
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023	15
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
PORTARIA Nº 02/2023 - GABINETE DO PREFEITO	15
PORTARIA Nº 03/2023 - GABINETE DO PREFEITO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
PORTARIA Nº002/2023/GAB/PREF.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	16
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	17
EDITAL - RETIFICADO Nº 009/2022 - RESULTADO FINAL - 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA) - COLINAS	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - SEMAS	21
PORTARIA/SEMUS Nº010 DE 05 DE JANEIRO DE 2023	21
PORTARIA/SEMUS Nº011 DE 05 DE JANEIRO DE 2023	22

PORTARIA/SEMUS Nº012 DE 05 DE JANEIRO DE 2023	22
PORTARIA/SEMUS Nº013 DE 05 DE JANEIRO DE 2023	22
PORTARIA/SEMUS Nº013 DE 05 DE JANEIRO DE 2023	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0601/2023/PE01	23
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0305.1/2022	23
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1107.1/2022	23
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1107.2/2022	23
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1508.1/2022	24
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1508.2/2022	24
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2004/2022	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	24
DECRETO N. 004/2023 - GAB/LC	24
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021	24
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022	25
PORTARIA Nº 001/2023 - GAB LC	25
PORTARIA Nº 002/2023 - GAB LC	25
PORTARIA Nº 003/2023 - GAB LC	25
PORTARIA Nº 004/2023 - GAB LC	26
PORTARIA Nº 005/2023 - GAB LC	26
PORTARIA Nº 006/2023 - GAB LC	26
PORTARIA Nº 007/2023 - GAB LC	26
PORTARIA Nº 008/2023 - GAB LC	27
TERMO DE PARCERIA 03 DE 01 DEZEMBRO 2022 QUE ENTRE A PREFEITURA DO MUNIC. DE ESTREITO INST. GOTAS DE ESPERANÇA	27
TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO E CDMI INST. GOTAS DA ESPERANÇA	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE027.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2022	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE031.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE038.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2022	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE030.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2022	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE038.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2022	33
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035.011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021	33
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021	33
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 040.001/2023.	33
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021	34
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035.008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021	34
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035.009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021	34
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035.010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021	34
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091204/2022	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	35
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2022.	35
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	36
PORTARIA Nº 326/2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	36
PORTARIA Nº 001/2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 NOVALUZ CONSTRUÇÃO E ELETRICA LTDA	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2023 R PEREIRA DE LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 197/2022 G C CAVALCANTE JUNIOR LTDA	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	37
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	37
DECRETO Nº 001/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	38
AVISO DE LICITAÇÃO	38
AVISO DE LICITAÇÃO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	38
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE032.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	38
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RELATIVOS À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PML.	38
CONTRATO Nº. 001/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	39
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CPL/MIRADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2022-AL	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - PA Nº 1083/2022	40



FOLHA 1º 844
Nº. PROC. 130902/2022
Fabrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	40
PORTARIA Nº 08/2023 CMNR	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	40
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	40
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 270/2022	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	41
PORTARIA Nº 762, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	41
PORTARIA Nº 763, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	41
PORTARIA Nº 764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	41
PORTARIA Nº 765, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	41
PORTARIA Nº 766, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	42
PORTARIA Nº 767, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	42
PORTARIA Nº 768, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	42
PORTARIA Nº 769, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	42
PORTARIA Nº 770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	43
PORTARIA Nº 771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	43
PORTARIA Nº 772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	43
PORTARIA Nº 773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	43
PORTARIA Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	44
PORTARIA Nº 775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	44
PORTARIA Nº 776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	44
PORTARIA Nº 777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	44
PORTARIA Nº 778, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	45
PORTARIA Nº 779, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	45
PORTARIA Nº 780, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	45
PORTARIA Nº 781, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	46
PORTARIA Nº 782, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	46
PORTARIA Nº 783, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	46
PORTARIA Nº 784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	46
PORTARIA Nº 785, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	47
PORTARIA Nº 786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	47
PORTARIA Nº 787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	47
PORTARIA Nº 788, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	47
PORTARIA Nº 789, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	48
PORTARIA Nº 790, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	48
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº245/2021	48
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº246/2021	48
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº247/2021	49
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº248/2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.2/2022	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.1/2022	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.2/2022	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.3/2022	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.1/2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	91
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	91
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022	91
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 SRP	95
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022	95
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022	95
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-CPL/SLP	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	96
EXTRATO DE CONTRATO	96
EXTRATO DE CONTRATO	97
EXTRATO DE CONTRATO	97
EXTRATO DE CONTRATO	98
EXTRATO DE CONTRATO	99
EXTRATO DE CONTRATO	99
EXTRATO DE CONTRATO	100
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	100
PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	100
PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	101
PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	101
PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	101
PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE EDUCAÇÃO	101

FOLHA Nº 845
Nº PROC. 130902/2022

PORTARIA Nº 001/2023 - SEC. DE SAÚDE	102
PORTARIA Nº 003/2022 - GAB	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	102
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022	102
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022	102
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022	103
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019	103
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019	103
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019	103
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019	104
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018	104
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - CARTA CONVITE Nº 01/2021	104
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021	104
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021	105
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021	105
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	105
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	105
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	106
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	106
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	106
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 06/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	106
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	107
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	107
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	107
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	108
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022	108
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022	108
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE050.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022	108
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE050.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022	108
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE051.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022	109
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE051.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022	109
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE051.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022	109
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023.	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	110
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SRP	110
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	110
RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2022	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	111
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CCE 01/2022	111
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TP 22/2022	111
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	111
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2023	111
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 02/2023	111
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023	112
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023	112
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	112
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023	112
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023.	113
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023.	113
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2023.	113
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2023.	113
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2022.	114
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023.	114
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023.	114
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. CONTRATO Nº Nº 01.24032022.12.014/2022	114
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. CONTRATO Nº 01.28062022.12.004/2022.	115
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022. NÚMERO DO CONTRATO: 100/2021.	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	115
PORTARIA Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2023	115
MARCAÇÃO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PMT	116
PORTARIA Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023	116
PORTARIA Nº 006/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023	116
PORTARIA Nº 100/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	117
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023.	117

ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB/ UNIDADE: FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB / 12 361 0026 2114 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% / 12 365 0013 2062 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% / 12 366 0011 2063 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - FUNDEB 30% / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - **Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 05 de janeiro de 2023.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 510229d3048a9571e71cdc2759718e5f

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE051.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE051.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA) inscrita no CNPJ sob o Nº 21.059.965/0001-20**, localizada na Av Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, sala 112, Cohajap, CEP: 65072-455, São Luis - MA, representado pelo senhor: Leilton Feitosa de Sá portadora do CPF Nº 001.878.233-75. **Data da Assinatura:** 05 de janeiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 1.336.676,00 (Um milhão e trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 31/12/2023.** **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 05 de janeiro de 2023.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: daa947d13f030841de9bd7cc962605e4

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE051.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE051.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA) inscrita no CNPJ sob o Nº 21.059.965/0001-20**, localizada na Av Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, sala 112, Cohajap, CEP: 65072-455, São Luis - MA, representado pelo senhor: Leilton Feitosa de Sá portadora do CPF Nº 001.878.233-75. **Data da Assinatura:** 05 de janeiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 1.336.676,00 (Um milhão e trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 31/12/2023.** **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO /

ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. Thuany Costa de Sá Gomes - **Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 05 de janeiro de 2023.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 33093299b99486f4ed3c59155de7c123

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE051.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE051.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Rafilégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado: L FEITOSA DE SA (PRIME PRESTADORA) inscrita no CNPJ sob o Nº 21.059.965/0001-20**, localizada na Av Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, sala 112, Cohajap, CEP: 65072-455, São Luis - MA, representado pelo senhor: Leilton Feitosa de Sá portadora do CPF Nº 001.878.233-75. **Data da Assinatura:** 05 de janeiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 1.336.676,00 (Um milhão e trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2023.** **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FMAS / 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. Géssyka Rafilégia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 05 de janeiro de 2023.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 289e587a4014dc25d65342c92052537a

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 011201/2023 RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 001/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa J R BOGEA NETO(GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE), inscrita sob o CNPJ: Nº 36.633.065/0001-11 e seu representante o Sr. JOSÉ RIBAMAR BOGEA NETO, CPF Nº 026.458.083-44, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de serviços de publicação de atos oficiais da prefeitura municipal de São João dos Patos-MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 06 de janeiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes,